



MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL
SUPERINTENDÊNCIA DO DESENVOLVIMENTO DO NORDESTE
AV. ENG. DOMINGOS FERREIRA, 1967, EMPRESARIAL SOUZA MELO TOWER
BOA VIAGEM, RECIFE-PE, CEP 51111-021, (+5581) 2102-2000

CONTRATO Nº 8/2019

Processo nº 59336.002475/2019-18

Unidade Gestora: 533014

TERMO DE CONTRATO DE COMPRA Nº 08/2019, QUE FAZEM ENTRE SI A SUPERINTENDÊNCIA DO DESENVOLVIMENTO DO NORDESTE E A EMPRESA DECISION SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA.

A **SUPERINTENDÊNCIA DO DESENVOLVIMENTO DO NORDESTE – SUDENE**, com sede na Avenida Engenheiro Domingos Ferreira, 1967, Boa Viagem, Recife-PE, CEP 51111-021, inscrita no CNPJ sob o nº 09.263.130/0001-91, neste ato representada pelo Coordenador-Geral de Logística, Administração e Finanças, o Sr. Brivaldo José de Vasconcelos Soares, nomeado pela Portaria nº 126, de 22 de setembro de 2015, publicada no DOU de 23 de setembro de 2015, cuja competência foi delegada pela Portaria nº 29, de 9 de março de 2018, publicada no DOU de 13 de março de 2018, portador da Carteira de Identidade nº 1.876.290 SSP/PE, inscrito no CPF nº 268.945.484-04, doravante denominada CONTRATANTE, e a **DECISION SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA.**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.535.902/0001-10, sediada no Setor Hoteleiro Sul, Quadra 06, Conjunto A, Bloco A, Sala 102, Asa Sul, Brasília-DF, CEP 70.322-915, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr. José Queiroz dos Santos Júnior, portador da Carteira de Identidade nº 3.592.325 SDS/PE, e CPF nº 707.841.834-49, tendo em vista o que consta no Processo nº 59336.002475/2019-18 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão nº 05/2019, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é a aquisição de aquisição de solução integrada de sistemas de Armazenamento (*Storage*), Comunicação (*Switch SAN*) e Cópia de Segurança (*Backup*) de dados para o Data Center da Sudene, com instalação, configuração, suporte técnico e garantia "on-site" de 60 (sessenta) meses, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Discriminação do objeto:

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR
1	Sistema de Armazenamento Híbrido com	unidade	1	R\$ 420.000,00

	no mínimo 60 TB líquidos			
2	Sistema de Appliance de Backup em Disco com no mínimo 34 TB líquidos	unidade	1	R\$ 240.000,00
3	Switch SAN com 24 portas físicas, sendo no mínimo 12 ativadas e licenciadas	unidade	2	R\$ 190.000,00

2. **CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA**

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é 12 (doze) meses, a contar da data de assinatura do Contrato, conforme estabelecido no Termo de Referência, anexo ao Edital, anexo ao Edital.

3. **CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO**

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ 850.000,00 (oitocentos e cinquenta mil reais).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. **CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da Sudene, para o exercício de 2019, na classificação abaixo:

Gestão/Unidade: 53203 \ 533014

Fonte: 280

Programa de Trabalho: 2111 – Programa de Gestão e Manutenção do MDR

Elemento de Despesa: 4.4.90.52

PI: SDNADM0001

Nota de Empenho: 2019NE800322 e 2019NE800323

5. **CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO**

5.1. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência, anexo ao Edital.

6. **CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE**

6.1. Os preços são fixos e irremovíveis.

7. **CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO**

7.1. Será exigida a prestação de garantia na presente contratação, no percentual de 5% (cinco por cento) do valor total da contratação, o que corresponde a R\$ 42.500,00 (quarenta e dois mil e quinhentos reais), conforme regras constantes do Termo de Referência, anexo ao Edital.

8. **CLÁUSULA OITAVA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO**

8.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital.

9. **CLÁUSULA NONA - FISCALIZAÇÃO**

9.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência, anexo do Edital.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

10.1. As obrigações da CONTRATANTE são:

- 10.1.1. Analisar e fiscalizar a integridade do material recebido ou da prestação de serviço realizada;
- 10.1.2. Exigir a correção de falhas eventualmente detectadas, notificando expressamente a CONTRATADA, a respeito de quaisquer irregularidades constatadas nos materiais recebidos ou na prestação dos serviços;
- 10.1.3. Prestar a CONTRATADA, em tempo hábil, as informações eventualmente necessárias ao fornecimento;
- 10.1.4. Designar servidores (titular e substituto) do seu quadro de pessoal, para exercer a fiscalização dos serviços contratados e atestá-los;
- 10.1.5. Permitir a entrada dos funcionários da empresa CONTRATADA, devidamente identificados, para realizar os serviços contratados, desde que previamente agendados com o servidor designado.

10.2. As obrigações da CONTRATANTE são:

- 10.2.1. Tomar todas as providências necessárias ao fiel fornecimento do objeto deste Termo de Referência;
- 10.2.2. Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pela SUDENE, atendendo prontamente a qualquer reclamação;
- 10.2.3. Prestar serviços de assistência técnica cada vez que a CONTRATANTE informar a ocorrência de falhas e/ou defeitos na Central;
- 10.2.4. O atendimento pela CONTRATADA ocorrerá preferencialmente durante o horário comercial das 08:00 às 18:00 horas, podendo excepcionalmente ocorrer em sábados, domingos e feriados;
- 10.2.5. Assumir, durante o prazo de vigência deste Contrato, inteira responsabilidade pela execução dos serviços de assistência técnica, devendo os materiais a serem empregados satisfazer os padrões recomendados pelo fabricante;
- 10.2.6. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, os serviços do presente contrato;
- 10.2.7. Realizar os atendimentos técnicos de instalação, manutenção e configuração na sede da SUDENE utilizando mão de obra especializada e treinada pelo fabricante dos equipamentos;
- 10.2.8. Preservar as normas de segurança vigentes nas dependências da CONTRATANTE;
- 10.2.9. Manter os seus técnicos sujeitos às normas disciplinares da CONTRATANTE;
- 10.2.10. Manter, ainda, os seus técnicos identificados por crachá, quando em trabalho, devendo substituir imediatamente qualquer um deles que mantenha conduta incompatível com a boa ordem e as normas disciplinares da CONTRATANTE;
- 10.2.11. Ser responsável pelos danos causados diretamente à Administração, aos equipamentos e a outros bens de propriedade da CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante a execução do suporte de serviços, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela CONTRATANTE;
- 10.2.12. Manter durante a execução do contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 10.2.13. Reposição de peças ou componentes sem ônus para a contratante;
- 10.2.14. Efetuar os serviços de troca das peças ou componentes fornecidos que, mesmo após aceitação pela CONTRATANTE, apresentarem defeitos de fabricação, funcionamento ou acabamento;
- 10.2.15. Substituir ou refazer, sem ônus para a CONTRATANTE os serviços prestados em desacordo com o especificado neste contrato;
- 10.2.16. Fornecer, em qualquer época, os esclarecimentos e as informações técnicas que venham a ser solicitadas pela CONTRATANTE, sobre os serviços executados;
- 10.2.17. Credenciar, junto à CONTRATANTE, um representante para prestar esclarecimentos e atender às requisições que porventura surgirem durante a execução do contrato;

- 10.2.18. Utilizar na execução dos serviços de reparos somente peças e componentes novos e originais, com garantia de fábrica;
- 10.2.19. Fornecer à CONTRATANTE os números de telefones para o pronto atendimento em situações de emergência;
- 10.2.20. Fornecer à CONTRATANTE todas as informações e documentações solicitadas, pertinentes à execução do contrato, no prazo por ela estabelecido;
- 10.2.21. Comunicar imediatamente à Administração, toda e qualquer irregularidade ou dificuldade que impossibilite a execução deste contrato;
- 10.2.22. Não reproduzir, divulgar ou utilizar em benefício próprio, ou de terceiros, quaisquer informações de que tenha tomado ciência em razão da execução dos serviços discriminados, sem o consentimento, prévio e por escrito, da CONTRATANTE;
- 10.2.23. Não utilizar o nome da CONTRATANTE, ou sua qualidade de CONTRATADA, em quaisquer atividades de divulgação empresarial, como, por exemplo, em cartões de visita, anúncios e impressos, sob pena de rescisão deste contrato;
- 10.2.24. Não oferecer este contrato em garantia de operações de crédito bancário;
- 10.2.25. Recolher, no prazo estabelecido, valores referentes a penalidades de multa previstas neste instrumento e que lhe sejam aplicadas por meio de procedimento administrativo, decorrentes de descumprimento de obrigações contratuais;
- 10.2.26. Comunicar ao gestor do contrato, por escrito, no prazo de 10 (dez) dias úteis, quaisquer alterações havidas em seus dados cadastrais, tais como endereço e telefone, bem como no contrato social, durante o prazo de vigência deste contrato, devendo apresentar os documentos comprobatórios da nova situação;
- 10.2.27. Acatar a fiscalização, a orientação e o gerenciamento dos trabalhos por parte do fiscal do contrato designado pela CONTRATANTE;
- 10.2.28. Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que se fizerem no objeto do presente contrato, até 25% (vinte e cinco por cento) de seu valor inicial atualizado.

11. **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

- 11.1. Em caso de descumprimento das obrigações previstas neste instrumento, poderão ser aplicadas as seguintes sanções:
- I - Advertência;
 - II - Multa;
 - III - Suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a Sudene;
 - IV - Impedimento de licitar e contratar com a União pelo prazo de até cinco anos (art. 7º da Lei 10.520/2002, c/c o art. 28 do Decreto 5.450/2005).
- 11.2. As sanções previstas no subitem anterior poderão ser aplicadas conjuntamente.
- 11.3. A sanção de suspensão consiste no impedimento temporário de participar de licitações e de contratar com a Superintendência do Desenvolvimento do Nordeste - Sudene, pelo prazo que esta autarquia fixar, tendo sido arbitrado de acordo com a natureza e a gravidade da falta cometida, observado o limite temporal de 2 (dois) anos.
- 11.4. A penalidade fundada em comportamento ou conduta inidônea ensejará impedimento de licitar e de contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até cinco anos, na forma do disposto no art. 7º da Lei 10.520/2002.
- 11.5. A multa poderá ser:
- I - De caráter compensatório, quando será aplicado os seguintes percentuais:
 - II - 15% (quinze por cento) em caso de inexecução parcial do objeto pela contratada ou nos casos de rescisão do contrato, calculada sobre a parte inadimplida;

III - 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, pela sua inexecução total.

IV - De caráter moratório, na hipótese de atraso injustificado na entrega ou execução do objeto do contrato, quando será aplicado os seguintes percentuais:

a) 0.33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega de material ou execução de serviços, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, quando o atraso não for superior à 30 (trinta) dias corridos;

b) 0.66% (sessenta e seis centésimos por cento) por dia de atraso que exceder a alínea anterior, na entrega de material ou execução de serviços, calculados desde o trigésimo primeiro dia de atraso, sobre o valor correspondente à parte inadimplente, em caráter excepcional e a critério do órgão contratante.

11.6. O atraso injustificado na assinatura do Contrato sujeitará a licitante à multa diária de 0,1% (um décimo por cento) calculado sobre o valor total da proposta, até o limite de 2% (dois por cento).

11.7. As multas devidas à Superintendência do Desenvolvimento do Nordeste pela licitante serão recolhidas por meio de GRU em favor do Contratante, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da notificação, ou cobrados judicialmente.

11.8. As penalidades previstas neste Termo de Referência, precedidas de regular processo administrativo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, serão registradas no SICAF.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO

12.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:

12.1.1. por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

12.1.2. amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

12.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

12.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.4. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.4.3. Indenizações e multas.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VEDAÇÕES

13.1. É vedado à CONTRATADA:

13.1.1. caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

13.1.2. interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

14.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS

15.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO

17.1. Fica eleito o foro da Seção Judiciária da Justiça Federal de Recife/Pernambuco para dirimir quaisquer questões oriundas do presente Contrato, com exclusão de qualquer outro.

E, para firmeza e prova de assim haverem, entre si, ajustado e acordado, após ter sido lido, o presente Contrato é assinado eletronicamente pelas partes.

Brivaldo José de Vasconcelos Soares
Representante da Contratante

José Queiroz dos Santos Júnior
Representante da Contratada



Documento assinado eletronicamente por **Jose Queiroz dos Santos Junior, Usuário Externo**, em 14/11/2019, às 12:48, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Brivaldo José de Vasconcelos Soares, Coord. Geral de Logística, Administração e Finanças**, em 14/11/2019, às 13:32, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sudene.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0119636** e o código CRC **F3CE2FE3**.

**DIRETORIA INDUSTRIAL DA MARINHA
ARSENAL DE MARINHA DO RIO DE JANEIRO**

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 70114/2019 - UASG 741000

Processo: 63014003920201969 . Objeto: Aquisição de equipamento MiniLab SERIES-153 - Skydrol com Software Tru Vu 360TM, incluindo instalação e treinamento Total de Itens Licitados: 00001. Fundamento Legal: Art. 25º, Inciso I da Lei nº 8.666 de 21/06/1993.. Justificativa: Representante licenciado em Território Nacional com exclusividade. Declaração de Inexigibilidade em 08/11/2019. MARCOS VINICIOS COLODETI DOS SANTOS. Ordenador de Despesas. Ratificação em 11/11/2019. JOSE LUIZ RANGEL DA SILVA. Diretor do Amrj. Valor Global: R\$ 940.000,00. CNPJ CONTRATADA : 01.382.559/0001-96 PENSALABEQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS S.A..

(SIDEIC - 18/11/2019) 741000-00001-2019NE999999

CENTRO DE MÍSSEIS E ARMAS SUBMARINAS DA MARINHA

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Espécie: Termo de Justificativa de Inexigibilidade de Licitação nº 001/2019. Contratada: MBDA FRANCE S.A.S. Objeto: Aquisição de placas sobressalentes para a Bancada de Testes Automáticos (BCA) do míssil EXOCET. Valor total 218,552.00 (duzentos e dezoito mil quinhentos e cinquenta e dois euros). Enquadramento: Art. 25, inciso I da Lei nº 8.666/93. Aprovado em 12/11/2019 pelo Capitão de Mar e Guerra (EN) FERNANDO ANTONIO ALMEIDA COELHO, Ordenador de Despesas. Ratificado em 13/11/2019 pelo Vice-Almirante (EN) LIBERAL ENIO ZANELATTO, Diretor Industrial da Marinha.

DIRETORIA-GERAL DO PESSOAL

DIRETORIA DE ENSINO

CENTRO DE INSTRUÇÃO ALMIRANTE ALEXANDRINO

AVISO DE LICITAÇÃO

CONCORRÊNCIA Nº 2/2019 - UASG 762600

Processo: 63191002309201972. Objeto: Instalação de Gás liquefeito de petróleo para o abastecimento dos aparelhos da cozinha do CIAA. Total de Itens Licitados: 1. Edital: 19/11/2019 das 09h00 às 11h00 e das 13h00 às 15h30. Endereço: Av Brasil 10946 Penha, Penha - Rio de Janeiro/RJ ou www.comprasgovernamentais.gov.br/edital/762600-3-00002-2019. Entrega das Propostas: 19/12/2019 às 09h00. Endereço: Avenida Brasil 10946, Penha - Rio de Janeiro/RJ. Informações Gerais: De acordo com Projeto básico.

CLAUDEMIRO NAZARETH FILHO
Auxiliar da Divisão de Obtenção

(SIASGnet - 18/11/2019) 762600-00001-2019NE000039

DIRETORIA DE SAÚDE

CENTRO MÉDICO ASSISTENCIAL

ODONTOCLÍNICA CENTRAL DA MARINHA

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 6/2019 - UASG 765703

Processo: 63070000200201977. Objeto: O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de 03 (três) elevadores instalados na Odontoclínica Central da Marinha (OCM).. Total de Itens Licitados: 3. Edital: 19/11/2019 das 08h00 às 12h00 e das 13h00 às 17h00. Endereço: Praca Barao de Ladario S/n, Centro - Rio de Janeiro/RJ ou www.comprasgovernamentais.gov.br/edital/765703-5-00006-2019. Entrega das Propostas: a partir de 19/11/2019 às 08h00 no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas: 09/12/2019 às 09h00 no site www.comprasnet.gov.br. Informações Gerais: O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação de serviços de manutenção que consiste em prestação de serviços de prontidão e chamados de emergência, manutenção preventiva e manutenção corretiva, com o fornecimento de mão de obra, materiais, produtos, uniformes, Equipamentos de Proteção Individual (EPI) e Equipamentos de Proteção Coletiva (EPC), de 03 (três) elevadores instalados na Odontoclínica Central da Marinha (OCM)..

LEANDRO DA SILVA TORRES
Ajudante da Seção de Licitações e Contratos

(SIASGnet - 14/11/2019) 765703-00001-2019NE800005
Dias: 19, 22 e 27/11/2019

SECRETARIA-GERAL

DIRETORIA DE ABASTECIMENTO

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 36/2019 - UASG 771000

Processo: 63079002034201963 . Objeto: Participação de militar Curso de Mestrado Profissional em Logística a ser ministrado pela Pontifícia Universidade Católica do Rio de Janeiro. Total de Itens Licitados: 00001. Fundamento Legal: Art. 25º, Inciso II da Lei nº 8.666 de 21/06/1993.. Justificativa: No que tange a singularidade do objeto, cabe mencionar que os profissionais de instituições de ensino são incomparáveis. Declaração de Inexigibilidade em 13/11/2019. CARLOS ALBERTO FERREIRA DA ROCHA. Ordenador de Despesas. Ratificação em 13/11/2019. SERGIO LUIZ DE ANDRADE. Diretor. Valor Global: R\$ 67.944,00. CNPJ CONTRATADA : 33.555.921/0001-70 FACULDADES CATOLICAS.

(SIDEIC - 18/11/2019) 771000-00001-2019NE800072

Ministério do Desenvolvimento Regional

SUPERINTENDÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO DA AMAZÔNIA

EXTRATO DE CONTRATO Nº 29/2019 - UASG 533013

Nº Processo: 59004/2579/18-95. PREGÃO SRP Nº 8/2019. Contratante: SUPERINTENDENCIA DO -DESENVOLVIMENTO DA AMAZONIA - SUDAM. CNPJ Contratado: 18365789000140. Contratado : MENTOR INTELIGENCIA, PESQUISAS E -TECNOLOGIA LTDA. Objeto: Prestação de Serviço de Backup Corporativo. Fundamento Legal: Dec. 5450/2005 . Vigência: 14/11/2019 a 14/11/2020. Valor Total: R\$23.998,00. Fonte: 280532020 - 2019NE800930 Fonte: 280532020 - 2019NE800931. Data de Assinatura: 14/11/2019.

(SICON - 18/11/2019) 533013-53202-2019NE800012

EXTRATO DE CONTRATO Nº 30/2019 - UASG 533013

Nº Processo: 59004/1884-18-60. PREGÃO SISPP Nº 9/2019. Contratante: SUPERINTENDENCIA DO -DESENVOLVIMENTO DA AMAZONIA - SUDAM. CNPJ Contratado: 03534028000105. Contratado : CATA VENTO REFRIGERACAO E SERVICOSGERAIS LTDA. Objeto: Prestação de serviços de manutenção predial com fornecimento de peças, materiais e equipamentos. Fundamento Legal: Dec. 5450/2005 . Vigência: 14/11/2019 a 14/11/2020. Valor Total: R\$378.180,00. Fonte: 280532020 - 2019NE800933. Data de Assinatura: 14/11/2019.

(SICON - 18/11/2019) 533013-53202-2019NE800012

**SECRETARIA NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL
E URBANO**

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

DÉCIMO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO COM A ASSOCIAÇÃO DOS USUÁRIOS DO PERÍMETRO DE IRRIGAÇÃO DO ARROIO DURO- AUD; Processo nº 59700.000001/2012-51. Convenientes: A União, pelo Ministério do Desenvolvimento Regional, CNPJ: 03.353.358/0001-96, por intermédio da Secretaria Nacional de Desenvolvimento Regional e Urbano e a Associação dos usuários do perímetro de irrigação do arroio duro-AUD, CNPJ/MF nº 90.151.440/0001-32. Objeto: prorrogação do prazo de vigência do Convênio até o dia 20 de dezembro de 2020. Data e Assinaturas: 07/11/2019, Adriana Melo Alves - Secretária, CPF nº 021.186.624-59 - Álvaro Huber Ribeiro - Presidente do Conselho Diretor, CPF nº 620.637.770-15.

DEPARTAMENTO NACIONAL DE OBRAS CONTRA AS SECAS

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 22/2019 - UASG 193002

Nº Processo: 59400000958201959. Objeto: Contratação de Serviços Comuns de Engenharia para Implantação da Passagem Molhada no Riacho Varjota no município de Iracema no Estado do Ceará.. Total de Itens Licitados: 1. Edital: 19/11/2019 das 08h00 às 11h30 e das 14h00 às 17h30. Endereço: Av. Duque de Caxias, 1700, Centro - Fortaleza/CE ou www.comprasgovernamentais.gov.br/edital/193002-5-00022-2019. Entrega das Propostas: a partir de 19/11/2019 às 08h00 no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas: 29/11/2019 às 15h00 no site www.comprasnet.gov.br. Informações Gerais: O Edital está disponibilizado nos sites www.dnocs.gov.br e www.comprasnet.gov.br, ou ainda presencialmente, mediante apresentação de mídia magnética ou óptica, no endereço Av. Duque de Caxias, nº 1700, Centro, Fortaleza, Ceará, no setor de Licitações, no 5º andar do Edifício Arrojado Lisboa, Administração Central do DNOCS..

GILBERTO MAYCKON SOUZA QUEIROZ
Pregoeiro

(SIASGnet - 18/11/2019) 193002-11203-2019NE800036

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 23/2019 - UASG 193002

Nº Processo: 59400000959201901. Objeto: Contratação de Serviços Comuns de Engenharia para Implantação da Passagem Molhada no Rio Figueiredo no município de Iracema no Estado do Ceará.. Total de Itens Licitados: 1. Edital: 19/11/2019 das 08h00 às 11h30 e das 14h00 às 17h30. Endereço: Av. Duque de Caxias, 1700, Centro - Fortaleza/CE ou www.comprasgovernamentais.gov.br/edital/193002-5-00023-2019. Entrega das Propostas: a partir de 19/11/2019 às 08h00 no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas: 29/11/2019 às 10h00 no site www.comprasnet.gov.br. Informações Gerais: O Edital está disponibilizado nos sites www.dnocs.gov.br e www.comprasnet.gov.br, ou ainda presencialmente, mediante apresentação de mídia magnética ou óptica, no endereço Av. Duque de Caxias, nº 1700, Centro, Fortaleza, Ceará, no setor de Licitações no 5º andar do Edifício Arrojado Lisboa, Administração Central do DNOCS..

GILBERTO MAYCKON SOUZA QUEIROZ
Pregoeiro

(SIASGnet - 18/11/2019) 193002-11203-2019NE800036

SUPERINTENDÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO DO CENTRO-OESTE

EXTRATO DE CONVÊNIO Nº 882660/2019

Processo nº 59800.000582/2019-70 Convenientes: A Superintendência do Desenvolvimento do Centro-Oeste, CNPJ/MF 13.802.028/0001-94 e o Município de Piracanjuba/GO, CNPJ/MF 01.179.647/0001-95. Objeto: Aquisição de Retroescavadeira para o Município de Piracanjuba-GO. Dos Recursos no valor de R\$ 219.000,00 no presente exercício, à conta de dotação consignada ao CONCEDENTE, através da Lei nº 13.808, de 15 de janeiro de 2019, publicada no DOU de 16/01/2019, UG 533018, Gestão 53207, Programa de Trabalho - 19.691.2029.8902.0052. Natureza da Despesa 44.40.42 - Fonte 0188. Objeto da Nota de Empenho: 2019NE800250, de 12/08/2019, com a contrapartida do CONVENIENTE no valor de R\$ 6.000,00 perfazendo um total de R\$ 225.000,00. Vigência: 13/11/2019 até 13/11/2021, Data e Assinaturas: 13/11/2019, Nelson Vieira Fraga Filho - Superintendente, CPF nº 323.213.251-00 e João Barbosa de Oliveira - Prefeito, CPF nº 135.240.111-87.

EXTRATO DE CONVÊNIO Nº 883048/2019

Processo nº 59800.000618/2019-15 Convenientes: A Superintendência do Desenvolvimento do Centro-Oeste, CNPJ/MF 13.802.028/0001-94 e o Município de Poxoréu/MT, CNPJ/MF 03.408.911/0001-40. Objeto: Patrulha Mecanizada. Dos Recursos no valor de R\$ 1.000.000,00 no presente exercício, à conta de dotação consignada ao CONCEDENTE, através da Lei nº 13.808, de 15 de janeiro de 2019, publicada no DOU de 16/01/2019, UG 533018, Gestão 53207, Programa de Trabalho - 19.691.2029.8902.0051. Natureza da Despesa 44.40.42 - Fonte 0188. Objeto da Nota de Empenho: 2019NE800301, de 22/08/2019, com a contrapartida do CONVENIENTE no valor de R\$ 200.000,00 perfazendo um total de R\$ 1.200.000,00. Vigência: 13/11/2019 até 13/11/2021, Data e Assinaturas: 13/11/2019, Nelson Vieira Fraga Filho - Superintendente, CPF nº 323.213.251-00 e Nelson Antônio Paim - Prefeito, CPF nº 522.597.811-87.

EXTRATO DE CONVÊNIO Nº 882966/2019-SUDECO

Processo nº 59800.000546/2019-14 Convenientes: A União pela Superintendência do Desenvolvimento do Centro-Oeste, CNPJ/MF 13.802.028/0001-94 e o Município de General Carneiro /MT, CNPJ/MF 03.503.612/0001-95. Objeto: Aquisição de Rolo Compactador e Caminhão Caçamba. Dos Recursos no valor de R\$ 600.000,00 no presente exercício, à conta de dotação consignada ao CONCEDENTE, através da Lei nº 13.808, de 15 de janeiro de 2019, publicada no DOU de 16/01/2019, UG 533018, Gestão 53207, Programa de Trabalho - 19.691.2029.8902.5322. Natureza da Despesa 44.40.42 - Fonte 0188, Objeto da Nota de Empenho: 2019NE800243, de 09/08/2019, com a contrapartida do CONVENIENTE no valor de R\$ 55.000,00 perfazendo um total de R\$ 655.000,00. Vigência: 14/11/2019 até 14/11/2021, Data e Assinaturas: 14/11/2019, Nelson Vieira Fraga Filho - Superintendente, CPF nº 323.213.251-00 e Marcelo de Aquino - Prefeito, CPF nº 604.224.401-91.

SUPERINTENDÊNCIA DO DESENVOLVIMENTO DO NORDESTE

EXTRATO DE CONTRATO Nº 8/2019 - UASG 533014

Nº Processo: 59336002475201918. PREGÃO SISPP Nº 5/2019. Contratante: SUPERINTENDENCIA DO -DESENVOLVIMENTO DO NORDESTE - SUDEN. CNPJ Contratado: 03535902000110. Contratado : DECISION SERVICOS DE TECNOLOGIA DAINFORMACAO LTDA. Objeto: Aquisição de solução integrada de sistemas de armazenamento (storage), comunicação (switch SAN) e cópia de segurança (back up) de dados para o Data Center da Sudene. Fundamento Legal: Lei nº 8.666/1993 . Vigência: 14/11/2019 a 14/11/2020. Valor Total: R\$850.000,00. Fonte: 280532030 - 2019NE800322 Fonte: 280532030 - 2019NE800323. Data de Assinatura: 14/11/2019.

(SICON - 18/11/2019) 533014-53203-2019NE800004